

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE (CLIENTE/BENEFICIÁRIA)

Nome: _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG: _____, CPF: _____, com Endereço:

Telefone: _____ e E-mail: _____.

CONTRATADO (ADVOGADO)

Rodney Rinaldi Tonelli, advogado, inscrito na OAB-SP sob o n.º 417.198, com escritório profissional situado na Travessa Dona Paula 13, Higienópolis, CEP 01239-050, São Paulo, SP, www.advogado.rodneyrinaldi.com.br, [\(11\) 91222.7040.](mailto:advogado@rodneyrinaldi.com.br)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a prestação de serviços advocatícios para o requerimento e acompanhamento do benefício previdenciário de Salário-Maternidade junto ao INSS, em fase administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor de **cada parcela mensal do benefício de Salário-Maternidade** efetivamente recebida.

2.2. A cobrança do percentual estabelecido na Cláusula 2.1 incidirá sobre todas as parcelas do benefício, **incluindo o valor principal, eventuais parcelas retroativas (atrasados)**, bem como sobre o 13º Salário-Maternidade.

2.3. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento de cada parcela do benefício.

2.4. O pagamento será realizado via **transferência bancária (PIX)** para a chave: **XXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO compromete-se a atuar com diligência. A aprovação do benefício não pode ser prometida ou garantida, pois depende da análise legal e técnica do INSS21.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo para solucionar quaisquer eventuais controvérsias se sujam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Rodney Rinaldi
OAB-SP 417.198